



**PROCESSO Nº : 14.276-0/2011**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**RESPONSÁVEL : CLOMIR BEDIN**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA**

**EMENTA:**

*Contas Anuais de Gestão – exercício de 2011 - Quitação. Prefeitura Municipal de Sorriso. Parecer pela quitação da multa imposta ao gestor Clomir Bedin e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.*

**PARECER Nº 180/2013**

1. Retornam os autos a este *Parquet* de Contas, tratando-se das Contas Anuais de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** – exercício de 2011 – sob a responsabilidade do Sr. **CLOMIR BEDIN**.
2. Por meio do Acórdão nº 656/2012 (fls. 1816/1818), o Colegiado deste Tribunal de Contas julgou regulares com determinações legais as referidas Contas, aplicando ao gestor, Sr. **CLOMIR BEDIN**, multa no valor total de 06 (seis) UPF's/MT em razão das irregularidades constatadas.
3. Verificado o recolhimento da multa (fl. 1826), o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções sugere seja o interessado julgado quite, com a



Ministério Público  
de Contas  
Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT  
Fls.: 1831  
Rub.:

respectiva baixa no Cadastro de Sanções (fls. 1828 - TCE/MT).

4. Assim sendo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial ao controle externo, opina pela **quitação da multa** imposta ao **Sr. CLOMIR BEDIN**, na forma do art. 21, inciso XVIII da Resolução nº 14/07, face à comprovação do seu pagamento, e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 22 de janeiro de 2013.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**

**Getúlio Velasco Moreira Filho**  
**Procurador Geral Substituto**

Certidão

Certifico que o presente parecer encontra-se assinado digitalmente.

Ricardo Corrêa da Costa  
Assessoria Especializada II  
Matrícula 000796

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.